



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 924, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Lei n. 781, de 14 de setembro de 2017, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável do Município de Coronel Pilar – COMTUR, e dá outras providências.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal n. 781/2017, vigorando com a seguinte redação:

“Art. 4.º - O COMTUR compor-se-á de 12 (doze) membros designados pelo Prefeito, com renovação bienal, sendo: (NR)

I - 06 (seis) representantes com vinculação com a Prefeitura Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Gabinete do Prefeito; (NR)

[...]

f) 01 (um) representante de empresa prestadora de serviços de Assessoria Técnica na área de Turismo para o Município de Coronel Pilar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

II – 6 (seis) membros não-governamentais, ou seja, sem qualquer vinculação com a Prefeitura Municipal, representantes das seguintes entidades: (NR)

[...]

f) 01 (um) representante de Instituição Financeira com sede no Município de Coronel Pilar.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário da Administração e Fazenda